

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2007.  
PROCESSO N.º 01530.000863/2007-36**

**OBJETO:** Aquisição de diversos equipamentos, para atender a Divisão de Informática da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE

**PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL**

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** – Declarações

**ÍNDICE**

<b>ITEM</b>	<b>ASSUNTO</b>
<b>01</b>	<b>DO OBJETO</b>
<b>02</b>	<b>DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO</b>
<b>03</b>	<b>DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO</b>
<b>04</b>	<b>DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS</b>
<b>05</b>	<b>DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b>
<b>06</b>	<b>DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS</b>
<b>07</b>	<b>DA FORMULAÇÃO DOS LANCES</b>
<b>08</b>	<b>DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</b>
<b>09</b>	<b>DA HABILITAÇÃO</b>
<b>10</b>	<b>DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO</b>
<b>11</b>	<b>DOS RECURSOS</b>
<b>12</b>	<b>DO PAGAMENTO</b>
<b>13</b>	<b>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>14</b>	<b>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>
<b>15</b>	<b>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2007.**

**PROCESSO N.º 01530.000863/2007-36**

A **União**, através da **Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**, pessoa jurídica de direito público vinculada ao **Ministério da Cultura - MinC**, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria n.º 112 de 20 de setembro de 2007, publicada no DOU do dia 21 de setembro de 2007, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO - tipo MENOR PREÇO POR ITEM, parcialmente destinado, exclusivamente, à microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, e do Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007 e demais disposições correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo n.º **01530.000863/2007-36**.

**DATA: 09/11/2007**

**HORA: 11 horas**

**LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

### **1. DO OBJETO**

Aquisição de diversos equipamentos, para atender a Divisão de Informática da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar deste Pregão as empresas:

- I. Que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou pela Pregoeira e Equipe de Apoio, à vista dos originais;
- II. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001;
  - a) As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (§ 2º, art. 3º do Decreto n.º 3.722/2001);
- III. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;
- IV. Que não estejam reunidas em consórcio, nem sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;

- V. Que não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta, Indireta, Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- I. O licitante ou seu representante legal deverá estar previamente credenciado junto ao órgão provedor. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, do art. 3º, do Decreto nº 5.450/05), no site *www.comprasnet.gov.br*.
- II. O credenciamento do licitante dependerá do registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- III. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- IV. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FUNARTE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

### **4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- I. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).
- II. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13º, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).
- III. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços com valor unitário, às **11 horas do dia 09/11/2007**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art.13º, inciso II, do Decreto nº 5.450/05).
- IV. Como requisito para a participação no pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- V. As propostas, obrigatoriamente, atenderão aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:
- a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

b) Preço unitário, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o artigo 43º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital;

c) No preço cotado deverá estar incluso todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação. Incluem-se dentre os encargos indiretos aqueles em que a lei tributária e/ou previdenciária, porventura, atribua a obrigação e/ou responsabilidade pelo adimplemento ao tomador de serviços.

VI. A proposta de preços deverá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

VII. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VIII. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e de seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

I. A partir das **11 horas do dia 09 de novembro de 2007**, e em conformidade com o ITEM 4, inciso III, deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 017/2007, com a divulgação das propostas de preço recebidas e início da etapa de lances, conforme disposições deste Edital, e de acordo com o Decreto nº 5.450/05.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

I. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da pregoeira.

II. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

III. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

IV. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início a fase competitiva.

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

I Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances para o preço total do item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

II As **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

- III A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- IV Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
- V Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- VI Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexequível.
- VII A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do **Pregoeiro**.
- VIII O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- I. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- II. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- III. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- IV. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FUNARTE, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- V. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o **Pregoeiro** poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento da amostra.
- VI. Se a proposta não for aceitável ou se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- VII. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
  - a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira**

**colocada**, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

- a.1) o Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do *chat*, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido.
- b) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

VIII. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor a proposta originalmente vencedora do certame.

## 9. DA HABILITAÇÃO

I. Considerar-se-á habilitada à empresa que apresentar a documentação conforme segue:

- a). O cadastramento e habilitação parcial no Sistema de cadastramento de Fornecedores – SICAF, instruído pela Secretaria de Administração Federal, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 05, de 21/07/95, em situação de regularidade, será comprovada por meio de consulta on-line ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado, também aos autos do processo, assegurando ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- b). Apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

Fórmula para Cálculos relativos a qualificação econômico-financeira:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c). No caso da licitante, cuja Declaração de Situação presente no SICAF resultado igual ou menor do que 1(um), e também no caso da licitante não cadastrada no SICAF, quando da sua habilitação, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido Mínimo correspondentes a 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação, como

exigência imprescindível para sua habilitação. A referida comprovação deverá ser feita na data da apresentação da proposta e da seguinte forma:

- c.1.) Através do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGP-M/FGV, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
  - c.2) A comprovação na forma da alínea “c.1.”, quando for o caso, deverá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário (n.º do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e demonstrações contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro na Junta Comercial ou em Cartório competente ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo titular ou representante legal e pelo contador;
  - c.3) A comprovação na forma da alínea, “c.1”, quando for o caso, por empresa recém constituída, deverá ser feita através de balanço de abertura, devidamente assinado pelo titular ou representante legal e pelo contador, se, à data da apresentação da proposta ainda não esteja sujeita a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme legislação pertinente
- d) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no Art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 4º, do Decreto n.º 6.204/07.
- d.1) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 4º, §1º, do Decreto n.º 6.204/07).
  - d.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Funarte, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Art. 4º, §1º c/c Art. 4º, §3º, do Decreto n.º 6.204/07)
  - d.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “d.2”, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a Funarte convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação ( Conforme Art. 4º, §4º, do Decreto n.º 6.204/07.

- e) Em licitações para fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido das microempresas e empresas de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.
- II. A habilitação do licitante vencedor será verificada *on-line* no SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preços, devendo, ainda, apresentar:
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº 09/96, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com o número da identidade do declarante;
- V. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27/10/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/02, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital;
- VI. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o seu desempenho em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objetivo desta licitação;
- VII. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela pregoeira.
- IX. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos;
- X. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao ITEM 9 deste Edital.

### **Disposições Gerais da Habilitação**

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos item 15, subitem IX e X deste Edital, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- I. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.
- II. Caberá à pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- III. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DOS RECURSOS

- I. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- II. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso I, retro, importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- III. O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
- IV. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- V. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- VI. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações, na Rua da Imprensa, n.º 16 - 5º andar – Sala 503 - Centro - Rio de Janeiro – RJ.

## 12. DO PAGAMENTO

- I. O pagamento será efetuado pela Fundação Nacional de Artes – **FUNARTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte àquele em que foi realizada a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pela **Divisão de Informática**.
- II. O pagamento será creditado em conta corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- III. A Fundação Nacional de Artes - **FUNARTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o material entregue estiver em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.

IV. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da **FUNARTE**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no inciso I. até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$N/30$

$EM = [(1 + TR/100) - 1] \times VP$ , onde:

TR= percentual atribuído à Taxa Referencial – TR

EM= encargos moratórios

VP= valor da parcela a ser paga

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

V. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto a situação de regularidade da empresa.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2007, a cargo da **FUNARTE**, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I. Nas hipóteses de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a FUNARTE, poderá garantir ampla defesa, aplicar segundo a gravidade da falta, as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência das hipóteses prevista no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 3.555 de 08/08/2000.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

II. As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro

dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

- II. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da **FUNARTE**, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto 5.450/05.
- III. Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- IV. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- V. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- VI. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- VII. A **FUNARTE** poderá acrescentar ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor da compra, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Edital, sem que caiba ao licitante vencedor qualquer reclamação.
- VIII. É facultada a supressão além do limite acima estabelecido mediante acordo entre as partes.
- IX. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- X. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- XI. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail: [cpl@funarte.gov.br](mailto:cpl@funarte.gov.br).
- XII. O Edital estará disponível nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br).
- XIII. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2007.

Célia Regina Monteiro André  
Pregoeira da FUNARTE

ROCESSO Nº 01530.000863/2007-36

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2007

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

Aquisição de diversos equipamentos, para atender a Divisão de Informática da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE

#### 2 - DESCRIÇÃO DO MATERIAL

##### ITEM: 01 – SERVIDOR DE APLICAÇÃO

Fornecimento, montagem, instalação, ativação e configuração de equipamentos Servidores, de acordo com a quantidade e características técnicas a seguir especificadas, bem como execução dos serviços de assistência técnica dos mesmos, durante o prazo de garantia.

➤ **Quantidade: 02 (Duas) Unidades**

#### Especificações técnicas obrigatórias

##### 1. Processador e barramento:

- 1.1. Possuir no mínimo 02(dois) processadores com tecnologia Xeon, Quad Core com clock mínimo de 1.86 Ghz.
- 1.2. Possuir *front side bus* de, no mínimo, 1066 mhz.
- 1.3. Possuir memória cache nível L2 com 8MB (2 x 4MB);

##### 2. Memória:

- 2.1. Tecnologia SDRAM DDR 2 (double data rate), com capacidade total instalada de 8 GB.
- 2.2. Capacidade de expansão da memória até, no mínimo, 16GB, sem necessidade de instalação de outros componentes ou troca de componentes já instalados, a não ser módulos de memória.
- 2.3. Prover suporte à correção de erros Advanced ECC e on line spare

##### 3. Interfaces, portas de i/o e unidade de disquete:

- 3.1. Possuir, no mínimo, 03 (tres) slots de expansão PCI-x de 64 bits e 100 Mhz
- 3.2. Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface para conexão de teclado.

- 3.3. Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface para conexão de mouse.
- 3.4. Possuir 01 (uma) interface serial

#### **4. Unidade de DVD-Rom:**

- 4.1. Possuir 01 (uma) unidade leitora de DVD-Rom
- 4.2. Possuir capacidade de leitura de mídias do tipo Cd-rw e Dvd-rw

#### **5. Armazenamento de dados e unidades de disco-rígido:**

- 5.1. Possuir 02 (duas) unidades internas de disco rígido, com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 146 GB, sem compressão deixando no mínimo duas baias livres para expansão.
- 5.2. A unidade de disco deve estar em conformidade com o padrão SAS
- 5.3. Possuir 01 (uma) interface externa padrão SCSI ultra 320
- 5.4. A unidade de disco deve ter rotação de, no mínimo, 10.000 RPM.
- 5.5. Possuir controladora interna de array com cache mínimo de 256MB com bateria para proteção de escrita
- 5.6. Todas as unidades de disco devem ser compatíveis com as controladoras Raid descritas nessa especificação técnica.
- 5.7 Suporte a RAID : 0, 1, 0+1, 5, ADG

#### **6. Controladora de vídeo:**

- 6.1. Possuir 01 (uma) controladora de vídeo SVGA, integrada à placa mãe (on board)
- 6.2. Possuir 16MB de memória de vídeo.

#### **7. Interfaces de rede:**

- 7.1. Possuir, 02 (duas) interfaces padrão Gbit ethernet 10/100/1000base-t com sensor automático de velocidade.
- 7.2. As interfaces de rede deverão ser compatíveis com os seguintes padrões: IEEE 802.3 – ethernet 10base-t; IEEE 802.3u - ethernet 100base-tx; IEEE 802.3ab - ethernet 1000base-t
- 7.3. Possuir opção de configuração automática da interface de rede
- 7.4. Permitir configuração das interfaces de rede de modo a prover balanceamento de carga e tolerância à falha de qualquer uma delas
- 7.5. Todas as velocidades permitidas pelas placas/interfaces de rede ofertadas deverão ser comutáveis automaticamente com o equipamento concentrador (Switch). Após a negociação, deverá ser utilizada a maior velocidade aceita pelo equipamento concentrador.
- 7.6. Comunicação full-duplex em todas as velocidades permitidas pelas placas/interfaces ofertadas
- 7.7. Todas as interfaces de rede deverão possuir conector RJ-45 fêmea
- 7.8. Todas as interfaces de rede deverão possuir indicador luminoso de atividade de rede (link)
- 7.9. As interfaces de rede poderão ser do tipo on board (integrada à placa mãe).

## **8. Alimentação e instalação do servidor:**

- 8.1.** Ser instalado em rack de 19” fornecido de acordo com as especificações do ITEM 02
- 8.2.** Ser fornecido com elementos de fixação para organização de cabos após instalação do equipamento no rack especificado no ITEM 02
- 8.3.** Possuir gabinete que, instalado no rack descrito na especificação técnica do ITEM 02 ocupe no mínimo 02 unidades modulares (02U)
- 8.4.** Possuir indicadores luminosos frontais e individuais que indiquem o status do equipamento, e, além disso, que possa ser acionado fisicamente no servidor, através de botão e remotamente através do software de gerenciamento, de modo que um dos leds se torne aceso facilitando a identificação da posição física do servidor quando instalado em rack.
- 8.5.** Possuir ventiladores e fontes de alimentação redundantes
- 8.6.** Possuir fontes redundantes (n + 1) de alimentação comutáveis automaticamente entre tensões de entrada de 110v e 220v e frequências de 50hz
- 8.7.** Possuir fontes capazes de suportar a máxima configuração permitida pelo equipamento com o uso simultâneo de todos os slots e dispositivos

## **9. Homologação**

- 9.1.** Ser homologado para executar sistema operacional Windows Server 2003 Standard e Enterprise. Para atestar tal condição, a designação do servidor (marca e modelo básico) deverá constar como equipamento certificado para o referido sistema operacional, relacionado em lista oficial divulgada pela empresa Microsoft (endereço do sítio na internet <http://www.microsoft.com/windows/catalog/server>. A licitante deverá imprimir a página de internet que atesta tal condição e apresentá-la como componente da documentação que comprova o atendimento dos requisitos descritos nesta especificação técnica.
- 9.2.** Deverão ser fornecidos drivers e os cabos para todos os componentes (processador, placa mãe, dispositivos, controladoras, monitor de vídeo, unidades de discos, interfaces etc) necessários para a instalação do sistema operacional definido no item 10.2.
- 9.3.** Estar em linha de produção, ou seja, estar sendo correntemente produzido pelo fabricante.

## **10. Suporte de hardware e software e licenças de uso**

- 10.1.** Possuir suporte de hardware para 36 (trinta e seis) meses, 24x7, com tempo de solução do problema de 6 horas a contar da abertura do chamado pela contratante.
- 10.2.** Possuir licença de uso do sistema operacional Windows Server 2003 standard edition instalada e acompanhada de mídia de instalação gravada em Cd-Rom ou DVD. O equipamento poderá ser fornecido já com o sistema operacional pré-instalado ou a ser instalado em data posterior. Neste último caso, a instalação do sistema operacional deverá ser efetuada pela licitante nas instalações da contratante, obedecido o prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de entrega para a prontificação e plena operação do servidor. Todas as configurações necessárias à operacionalização dos componentes entregues pela contratada ficará sob responsabilidade da mesma

**10.3.** Possuir garantia de suporte de 36 (trinta e seis) meses para a licença de uso do sistema operacional windows server 2003 instalado

## **11. Dos serviços decorrentes da garantia e da assistência técnica**

**11.1.** A garantia dos equipamentos fornecidos cobrirá os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças, sem qualquer ônus para a FUNARTE.

**11.2.** O prazo de garantia dos equipamentos fornecidos é de 36 (trinta e seis) meses, on-site, isto é, a garantia deverá ser prestada nos locais de instalação dos equipamentos abrangendo as instalações da FUNARTE na cidade do Rio de Janeiro, incluindo a substituição de peças, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos.

**11.3.** O prazo máximo de solução dos chamados de garantia será de 06 (seis) horas úteis para toda a cidade do Rio de Janeiro.

**11.4.** A licitante vencedora ou assistência técnica indicada, conforme o caso deverá possuir técnicos, ferramentas, equipamentos, peças e componentes originais, e quaisquer outros equipamentos necessários à boa execução dos serviços, bem como produtos ou matérias indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos.

**11.5.** Os serviços de manutenção corretiva abrangem toda a cidade do Rio de Janeiro.

**11.6.** Os equipamentos, componentes ou peças de reposição utilizadas na manutenção deverão ser novos, originais do modelo do equipamento e do fabricante.

**11.7.** A licitante vencedora disponibilizará a FUNARTE o meio de contato telefônico tipo 0800 ou e-mail, no horário de 09:00 às 18:00 horas, visando receber os chamados técnicos para prestar os eventuais serviços de suporte.

**11.8.** Na comunicação feita pelo órgão fiscalizador da FUNARTE à licitante vencedora ou assistência indicada serão fornecidas as seguintes informações para a abertura do chamado técnico:

- registro patrimonial do equipamento;
- número de série do equipamento;
- anormalidade observada;
- nome dos responsáveis da contratante e contratada pela abertura do chamado;
- localização do equipamento na cidade do Rio de Janeiro;

**11.9.** Quando do atendimento da manutenção corretiva, a licitante vencedora ou a assistência técnica indicada deverá apresentar relatório técnico de visita, em duas vias, contendo data e hora do chamado técnico, do término do atendimento, identificação do defeito, do técnico responsável pela execução dos serviços, providências adotadas e outras informações pertinentes. Ao término do atendimento deverá ser entregue uma via ao órgão fiscalizador da FUNARTE.

**11.10.** O relatório deverá ser assinado pelo técnico responsável pela execução dos serviços e pelo órgão fiscalizador da FUNARTE.

## **12. Operacionalização dos equipamentos fornecidos**

**12.1.** Após a instalação física dos equipamentos, componentes de hardware e software fornecidos neste edital conforme as especificações do anexo I (Termo de Referência), a licitante deverá efetuar as configurações necessárias para a plena operacionalização dos mesmos no ambiente computacional da FUNARTE.

**12.2.** As configurações citadas no item anterior incluem todos os procedimentos de instalação, customização e testes do sistema operacional fornecido com o equipamento.

### **Condições Gerais**

Os equipamentos deverão ser entregues na Divisão de Informática da Funarte, à Rua São José 50, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, das 10 às 17 horas;

Prazo para entrega 30 dias

## **ITEM: 02 – GABINETE (RACK)**

Fornecimento, montagem, ativação e configuração de gabinete (rack) para instalação dos equipamentos descritos nas especificações técnicas do presente Termo de Referência, bem como a execução, durante o prazo de garantia, de serviços de assistência técnica necessários à sua manutenção, deverão ser fornecidos de acordo com as características relacionadas a seguir.

### **➤ Quantidade: 01 (Uma) Unidade**

#### **1. Especificações técnicas obrigatórias**

**1.1.** Possuir largura padrão de 19"

**1.2.** Possuir altura mínima de 40u (quarenta unidades modulares) padrão EIA

**1.3.** Possuir profundidade de, no mínimo, 999mm

**1.4.** Ser compatível com todos os equipamentos a serem instalados em rack, conforme descrição do item 01

**1.5.** Possuir base com proteção anti-inclinação, que possibilite a perfeita estabilidade do equipamento e a regulagem dos “pés” de apoio, de modo a compensar eventuais desníveis existentes no piso do local de instalação.

**1.6.** Possuir portas frontal e traseira que permitam ser trancadas, evitando acesso não autorizado aos equipamentos.

**1.7.** Possuir porta frontal ventilada e com acesso por chave

**1.8.** Possuir painéis laterais removíveis que permitam ser travados evitando o acesso não autorizado aos equipamentos

**1.9.** Possuir entrada de ar frontal

**1.10.** Possuir tampa superior fixa ou removível que permita ser travada evitando o acesso não autorizado aos equipamentos

**1.11.** Possuir dispositivo para deslocamento por aplicação de tração leve

**1.12.** Possuir, no mínimo, 2 unidades de distribuição de energia (régua).

**1.13.** Possuir unidades de distribuição de energia (régua) que permitam energização com tensão de 110v e 220v;

**1.14.** Possuir 05 bandejas fixas e seus respectivos elementos de fixação.

**1.15.** Possuir unidades de distribuição de energia (régua) com tomadas instaladas a uma distância suficiente entre si, de modo a possibilitar o uso simultâneo de todas.

**1.16.** Estar em linha de produção, ou seja, estar, correntemente, sendo produzido pelo fabricante.

## **2. Dos serviços decorrentes da garantia e da assistência técNICA**

**2.1.** A garantia dos equipamentos fornecidos cobrirá os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças, sem qualquer ônus para a Funarte.

**2.2.** O prazo de garantia dos equipamentos fornecidos é de 36 (trinta e seis) meses, on-site, isto é, a garantia deverá ser prestada nos locais de instalação dos equipamentos abrangendo as instalações da FUNARTE na cidade do Rio de Janeiro, incluindo a substituição de peças, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos.

**2.3.** O prazo máximo de solução dos chamados de garantia será de 06 (seis) horas úteis para toda a cidade do Rio de Janeiro.

**2.4.** A licitante vencedora ou assistência técnica indicada, conforme o caso deverá possuir técnicos, ferramentas, equipamentos, peças e componentes originais, e quaisquer outros equipamentos necessários à boa execução dos serviços, bem como produtos ou matérias indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos.

**2.5.** Os serviços de manutenção corretiva abrangem toda a cidade do Rio de Janeiro.

**2.6.** Os equipamentos, componentes ou peças de reposição utilizadas na manutenção deverão ser novos, originais do modelo do equipamento e do fabricante.

**2.7.** A licitante vencedora disponibilizará a Funarte o meio de contato telefônico tipo 0800 ou e-mail, no horário de 09:00 às 18:00 horas, visando receber os chamados técnicos para prestar os eventuais serviços de suporte.

**2.8.** Na comunicação feita pelo órgão fiscalizador da FUNARTE à licitante vencedora ou assistência indicada serão fornecidas as seguintes informações para a abertura do chamado técnico:

- registro patrimonial do equipamento;
- número de série do equipamento;
- anormalidade observada;
- nome dos responsáveis da contratante e contratada pela abertura do chamado;
- localização do equipamento na cidade do Rio de Janeiro;

**2.9.** Quando do atendimento da manutenção corretiva, a licitante vencedora ou a assistência técnica indicada deverá apresentar relatório técnico de visita, em duas vias, contendo data e hora do chamado técnico, do término do atendimento, identificação do defeito, do técnico responsável pela execução dos serviços, providências adotadas e outras informações pertinentes. Ao término do atendimento deverá ser entregue uma via ao órgão fiscalizador da FUNARTE.

**2.10.** O relatório deverá ser assinado pelo técnico responsável pela execução dos serviços e pelo órgão fiscalizador da FUNARTE.

### **Condições Gerais**

Os equipamentos deverão ser entregues na Divisão de Informática da Funarte, à Rua São José 50, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, das 10 às 17 horas;

Prazo para entrega 30 dias

## **ITEM: 03 – SERVIDOR DE APLICAÇÃO WEB**

Fornecimento, montagem, instalação, ativação e configuração de equipamentos Servidores, de acordo com a quantidade e características técnicas a seguir especificadas, bem como execução dos serviços de assistência técnica dos mesmos, durante o prazo de garantia.

### **➤ Quantidade: 02 (Duas) Unidades**

#### **Especificações técnicas obrigatórias**

##### **1. Processador e barramento:**

- 1.1.** Possuir no mínimo 02(dois) processadores com tecnologia Xeon, Quad Core com clock mínimo de 1.86 Ghz.
- 1.2.** Possuir *front side bus* de, no mínimo, 1066 mhz.
- 1.3.** Possuir memória cache nível L2 com 8MB (2 x 4MB);

##### **2. Memória:**

- 2.1.** Tecnologia SDRAM DDR 2 (double data rate), com capacidade total instalada de 8 GB.
- 2.2.** Capacidade de expansão da memória até, no mínimo, 12GB, sem necessidade de instalação de outros componentes ou troca de componentes já instalados, a não ser módulos de memória.
- 2.3.** Prover suporte à correção de erros ECC e on line spare

##### **3. Interfaces, portas de i/o e unidade de disquete:**

- 3.1.** Possuir, no mínimo, 03 (tres) slots de expansão PCI-x de 64 bits e 100 Mhz
- 3.2.** Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface para conexão de teclado.
- 3.3.** Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface para conexão de mouse.
- 3.4.** Possuir 01 (uma) interface serial

##### **4. Unidade de dvd-rom:**

- 4.1.** Possuir 01 (uma) unidade leitora de DVD-Rom
- 4.2.** Possuir capacidade de leitura de mídias do tipo Cd-rw e Dvd-rw

##### **5. Armazenamento de dados e unidades de disco-rígido:**

- 5.1.** Possuir 04 (quatro) unidades internas de disco rígido, com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 146 GB, sem compressão.
- 5.2.** A unidade de disco deve estar em conformidade com o padrão SAS
- 5.3.** Possuir 01 (uma) interface externa padrão SCSI ultra 320
- 5.4.** A unidade de disco deve ter rotação de, no mínimo, 10.000 RPM.
- 5.5.** Possuir controladora interna de array com cache mínimo de 256mb com bateria para proteção de escrita

**5.6.** Todas as unidades de disco devem ser compatíveis com as controladoras raid descritas nessa especificação técnica.

**5.7** Suporte a RAID: 0, 1, 0+1, 5, ADG

## **6. Controladora de vídeo:**

**6.1.** Possuir 01 (uma) controladora de vídeo SVGA, integrada à placa mãe (on board)

**6.2.** Possuir 16mb de memória de vídeo.

## **7. Interfaces de rede:**

**7.1.** Possuir, 02 (duas) interfaces padrão Gbit ethernet 10/100/1000base-t com sensor automático de velocidade.

**7.2.** As interfaces de rede deverão ser compatíveis com os seguintes padrões: ieee 802.3 – Ethernet 10base-t; IEEE 802.3u - Ethernet 100base-tx; IEEE 802.3ab - Ethernet 1000base-t

**7.3.** Possuir opção de configuração automática da interface de rede

**7.4.** Permitir configuração das interfaces de rede de modo a prover balanceamento de carga e tolerância à falha de qualquer uma delas

**7.5.** Todas as velocidades permitidas pelas placas/interfaces de rede ofertadas deverão ser comutáveis automaticamente com o equipamento concentrador (switch). Após a negociação, deverá ser utilizada a maior velocidade aceita pelo equipamento concentrador.

**7.6.** Comunicação full-duplex em todas as velocidades permitidas pelas placas/interfaces ofertadas

**7.7.** Todas as interfaces de rede deverão possuir conector RJ-45 fêmea

**7.8.** Todas as interfaces de rede deverão possuir indicador luminoso de atividade de rede (link)

**7.9.** As interfaces de rede poderão ser do tipo on board (integrada à placa mãe).

## **8. Alimentação e instalação do servidor:**

**8.1.** Ser instalado em rack de 19” .

**8.2.** Ser fornecido com elementos de fixação para organização de cabos após instalação do equipamento em rack de 19”.

**8.3.** Possuir indicadores luminosos frontais e individuais que indiquem o status do equipamento, e, além disso, que possa ser acionado fisicamente no servidor, através de botão e remotamente através do software de gerenciamento, de modo que um dos leds se torne aceso facilitando a identificação da posição física do servidor quando instalado em rack.

**8.4.** Possuir ventiladores e fontes de alimentação redundantes

**8.5.** Possuir fontes redundantes (n + 1) de alimentação comutáveis automaticamente entre tensões de entrada de 110v e 220v e frequências de 50hz

**8.6.** Possuir fontes capazes de suportar a máxima configuração permitida pelo equipamento com o uso simultâneo de todos os slots e dispositivos

## **9. Homologação**

**9.1.** Ser homologado para executar todos os sistemas operacionais vigentes no mercado (Windows Server, Linux e Solaris).

**9.2.** Deverão ser fornecidos drivers e os cabos para todos os componentes (processador, placa mãe, dispositivos, controladoras, monitor de vídeo, unidades de discos, interfaces etc) necessários para a instalação do sistema operacional definido no item 10.2.

**9.3.** Estar em linha de produção, ou seja, estar sendo correntemente produzido pelo fabricante.

## **10. Suporte de hardware e software e licenças de uSO**

**10.1.** Possuir suporte de hardware para 36 (trinta e seis) meses, 24x7, com tempo de solução do problema de 6 horas a contar da abertura do chamado pela contratante.

**10.2.** Possuir licença de uso do sistema operacional Linux Red Hat Enterprise instalada e acompanhada de mídia de instalação gravada em Cd-rom ou DVD. O equipamento poderá ser fornecido já com o sistema operacional pré-instalado ou a ser instalado em data posterior. Neste último caso, a instalação do sistema operacional deverá ser efetuada pela licitante nas instalações da contratante, obedecido o prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de entrega para a prontificação e plena operação do servidor. Todas as configurações necessárias à operacionalização dos componentes entregues pela contratada ficará sob responsabilidade da mesma

**10.3.** Possuir garantia de suporte de 36 (trinta e seis) meses para a licença de uso do sistema operacional Red Hat Enterprise

## **11. Dos serviços decorrentes da garantia e da assistência técnica**

**11.1.** A garantia dos equipamentos fornecidos cobrirá os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças, sem qualquer ônus para a FUNARTE.

**11.2.** O prazo de garantia dos equipamentos fornecidos é de 36 (trinta e seis) meses, on-site, isto é, a garantia deverá ser prestada nos locais de instalação dos equipamentos abrangendo as instalações da FUNARTE na cidade do Rio de Janeiro, incluindo a substituição de peças, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos.

**11.3.** O prazo máximo de solução dos chamados de garantia será de 06 (seis) horas úteis para toda a cidade do Rio de Janeiro.

**11.4.** A licitante vencedora ou assistência técnica indicada, conforme o caso deverá possuir técnicos, ferramentas, equipamentos, peças e componentes originais, e quaisquer outros equipamentos necessários à boa execução dos serviços, bem como produtos ou matérias indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos.

**11.5.** Os serviços de manutenção corretiva abrangem toda a cidade do Rio de Janeiro.

**11.6.** Os equipamentos, componentes ou peças de reposição utilizadas na manutenção deverão ser novos, originais do modelo do equipamento e do fabricante.

**11.7.** A licitante vencedora disponibilizará a FUNARTE o meio de contato telefônico tipo 0800 ou e-mail, no horário de 09:00 às 18:00 horas, visando receber os chamados técnicos para prestar os eventuais serviços de suporte.

**11.8.** Na comunicação feita pelo órgão fiscalizador da FUNARTE à licitante vencedora ou assistência indicada serão fornecidas as seguintes informações para a abertura do chamado técnico:

- registro patrimonial do equipamento;
- número de série do equipamento;
- anormalidade observada;
- nome dos responsáveis da contratante e contratada pela abertura do chamado;
- localização do equipamento na cidade do Rio de Janeiro;

**11.9.** Quando do atendimento da manutenção corretiva, a licitante vencedora ou a assistência técnica indicada deverá apresentar relatório técnico de visita, em duas vias, contendo data e hora do chamado técnico, do término do atendimento, identificação do defeito, do técnico responsável pela execução dos serviços, providências adotadas e outras informações pertinentes. Ao término do atendimento deverá ser entregue uma via ao órgão fiscalizador da FUNARTE.

**11.10.** O relatório deverá ser assinado pelo técnico responsável pela execução dos serviços e pelo órgão fiscalizador da FUNARTE.

## **12. Operacionalização dos equipamentos fornecidos**

**12.1.** Após a instalação física dos equipamentos, componentes de hardware e software fornecidos neste edital conforme as especificações do anexo I (Termo de Referência), a licitante deverá efetuar as configurações necessárias para a plena operacionalização dos mesmos no ambiente computacional da FUNARTE.

**12.2.** As configurações citadas no item anterior incluem todos os procedimentos de instalação, customização e testes do sistema operacional fornecido com o equipamento.

### **Condições Gerais**

Os equipamentos deverão ser entregues na Divisão de Informática da Funarte, à Rua São José 50, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, das 10 às 17 horas;  
Prazo para entrega 30 dias

## **ITEM: 04 - UNIDADE DE BACKUP EXTERNA (STORAGE)**

Fornecimento, montagem, instalação, ativação e configuração de unidade de backup de acordo com a quantidade e características técnicas a seguir especificadas, bem como execução dos serviços de assistência técnica dos mesmos, durante o prazo de garantia.

### **➤ Quantidade: 01 (Uma) Unidade**

### **Especificações técnicas obrigatórias**

#### **1. Características técnicas.**

- 1.1.** Ser uma unidade de uso externo, com 01 (um) drive para mídias.
- 1.2.** Ser compatível com padrão ultra 320
- 1.3.** Possibilitar até 400gb de armazenamento em único cartucho, podendo ser utilizado o modo comprimido.
- 1.4.** Possuir taxa de transferência de dados de 60 mb/s podendo ser em modo comprimido.
- 1.5.** Possuir recurso de autolimpeza, visando reduzir o uso do cartucho de limpeza.

1.6. Ser fornecida com 10 cartuchos de dados ultirum 2 com capacidade de 400gb

1.7. Ser fornecida com 2 cartuchos de limpeza.

1.8. A unidade de backup deve ser do mesmo fabricante do servidor.

## **2. Homologação**

2.1. O equipamento deverá ser fornecido com todos os drivers e cabos necessários para a instalação do produto.

2.2. Ser compatível com Microsoft windows, novell netware, hp-ux, true 64, red hat linux, ibm-aix, sun solaris.

2.3. Estar em linha de produção, ou seja, estar sendo correntemente produzido pelo fabricante.

## **3. Suporte de hardware e software e licenças de uso**

3.1. Possuir suporte de hardware para 36 (trinta e seis) meses, 9x5, next day, a contar da abertura do chamado pela contratante.

## **4. Dos serviços decorrentes da garantia e da assistência técnica**

4.1. A garantia dos equipamentos fornecidos cobrirá os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, Construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, Obrigatoriamente, a substituição de peças, sem qualquer ônus para a Funarte.

4.2. O prazo de garantia dos equipamentos fornecidos é de 36 (trinta e seis) meses, on-site, isto é, a Garantia deverá ser prestada nos locais de instalação dos equipamentos abrangendo as Instalações da Funarte na cidade do Rio de Janeiro, incluindo a substituição de peças, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos.

4.3. A licitante vencedora ou assistência técnica indicada, conforme o caso deverá possuir técnicos, ferramentas, equipamentos, peças e componentes originais, e quaisquer outros equipamentos necessários à boa execução dos serviços, bem como produtos ou matérias indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos.

4.4. Os serviços de manutenção corretiva abrangem toda a cidade do Rio de Janeiro.

4.5. Os equipamentos, componentes ou peças de reposição utilizadas na manutenção deverão ser novos, Originais do modelo do equipamento e do fabricante.

4.6. A licitante vencedora disponibilizará a Funarte o meio de contato telefônico tipo 0800 ou e-mail, no Horário de 09:00 às 18:00 horas, visando receber os chamados técnicos para prestar os eventuais Serviços de suporte.

4.7. Na comunicação feita pelo órgão fiscalizador da Funarte à licitante vencedora ou assistência Indicada serão fornecidas as seguintes informações para a abertura do chamado técnico:

- registro patrimonial do equipamento;
- número de série do equipamento;
- anormalidade observada;
- nome dos responsáveis da contratante e contratada pela abertura do chamado;
- localização do equipamento na cidade do Rio de Janeiro;

4.8. Quando do atendimento da manutenção corretiva, a licitante vencedora ou a assistência técnica Indicada deverá apresentar relatório técnico de visita, em duas vias, contendo data e hora do chamado técnico, do término do atendimento, identificação do defeito, do técnico responsável pela execução dos serviços, providências adotadas e outras

informações pertinentes. Ao término do Atendimento deverá ser entregue uma via ao órgão fiscalizador da Funarte.

4.9. O relatório deverá ser assinado pelo técnico responsável pela execução dos serviços e pelo órgão Fiscalizador da Funarte.

### Condições Gerais

Os equipamentos deverão ser entregues na Divisão de Informática da Funarte, à Rua São José 50, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, das 10 às 17 horas;

Prazo para entrega 30 dias

### **ITEM: 05 – NO-BREAK**

Fornecimento, montagem, ativação e configuração de No-break de rack para instalação dos equipamentos descritos nas especificações técnicas do presente termo de referência, bem como a execução, durante o prazo de garantia, de serviços de assistência técnica necessários à sua manutenção, deverão ser fornecidos de acordo com as características relacionadas a seguir.

#### ➤ **Quantidade: 02 (Duas) Unidades**

#### **1. Especificações técnicas obrigatórias**

- 1.1. Capacidade de Potência de Saída: 1.440 VA (1000 Watts)
- 1.2. Fator de Potência: 0,68
- 1.3. Potência Máxima Configurável 1.440 VA (1000 Watts)
- 1.4. Tensão nominal de saída: 120V
- 1.5. Distorção da tensão de saída: menos de 5% em plena carga
- 1.6. Frequência de saída (sincronizada com rede elétrica): 47-53Hz para 50Hz nominal ou 57-63Hz para 60Hz nominal.
- 1.7. Fator de Crista até 5: 1
- 1.8. Tipo de Forma de Onda: Sinewave
- 1.9. Conexões de Saída: 4 tomadas Nema 5-15P
- 1.10. CD com software
- 1.11. Braceletes de montagem em rack
- 1.12. Trilhos de suporte para montagem em rack
- 1.13. Cabo RS-232 de sinalização inteligente para No-Break
- 1.14. Cabo USB
- 1.15. Manual do usuário
- 1.16. O no-break deve ser do mesmo fabricante do servidor

#### **2. Entrada**

- 2.1. Tensão nominal de entrada: 120V
- 2.2. Frequência de entrada: 50/60 Hz +/- 3 Hz (auto sensing)
- 2.3. Tipo de Conexão de Entrada: NEMA 5-15P
- 2.4. Intervalo de tensão de entrada ajustável para as principais operações:  $\pm 6\%$

### **3. Baterias e Tempo de operação**

- 3.1. Tipo de bateria: selada de ácido chumbo com eletrólito suspenso
- 3.2. Bateria livre de manutenção
- 3.3. Quantidade de baterias: 1
- 3.4. Tempo de autonomia típico em meia carga: 58 minutos (200 Watts)
- 3.5. Tempo de autonomia típico em carga total: 8 minutos (800 Watts)

### **4. Comunicação e gerenciamento**

- 4.1. Porta de interface: DB-9 RS-232, SmartSlot e porta USB
- 4.2. Quantidade disponível de interfaces: 1 Smart-Slot
- 4.3. Painel de controle: Display de LEDs para status com carga de bateria em barras gráficas, indicador on line, bateria OK, troca de bateria e indicador de sobrecarga.
- 4.4. Alarme sonoro
- 4.5. Desligamento de Emergência (EPO)

### **5. Proteção contra surtos e filtragem**

- 5.1. Classe de surto de energia 459 Joules
- 5.2. Filtragem de interferências: padrão UL 1449
- 5.3. Certificações: UL/CUL ICES, GS, GOST, EK, FCC-A, CISPR 22, VCCI-A, CE, BSMI, C-TICK, FCC CFR 47, PART 15 CLASS A, EN50091-2, IEC 801-2, IEC 801-3, IEC 801-4, IEC 801-5.

### **6. Dimensões físicas**

- 6.1. Dimensões: 48.51 x 4.44 x 58.42cm
- 6.2. Largura de rack para 19 polegadas
- 6.3. Altura do Rack 1U
- 6.4. Peso Líquido: 28 kg
- 6.5. Peso bruto: 34.5 kg

### **7. Ambiental**

- 7.1. Ambiente de Operação: 10 a 40 °C
- 7.2. Umidade Relativa de Operação: 20 a 80 %
- 7.3. Elevação de Operação: 0 - 3000 metros
- 7.4. Temperatura de Armazenamento: -15 - 55 °C
- 7.5. Umidade Relativa de Armazenamento: 05 - 95 %
- 7.6. Elevação de Armazenamento: 0 - 900 metros )

### **Condições Gerais**

Os equipamentos deverão ser entregues na Divisão de Informática da Funarte, à Rua São José 50, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, das 10 às 17 horas;  
Prazo para entrega 30 dias

## **ITEM 6 - DATA CENTER**

Fornecimento, montagem, instalação, ativação e configuração de Gabinete Rack (Data Center) refrigerado, de acordo com a quantidade e características técnicas a seguir especificadas, bem como execução dos serviços de assistência técnica dos mesmos, durante o prazo de garantia.

➤ **Quantidade: 01 (Uma) Unidade**

### **Especificações técnicas obrigatórias das partes que compõem o equipamento**

#### **Gabinete Rack (AR3100)**

##### **1 . Dimensões Físicas:**

- 1.1. Peso Líquido 125.09 KG
- 1.2. Dimensões máximas de altura 1991.00 mm
- 1.3. Dimensões máximas de largura 600.00 mm
- 1.4. Dimensões máximas de profundidade 1070.00 mm
- 1.5. Profundidade com Pés Estabilizadores 1278.00 mm
- 1.6. Peso para Transporte 144.55 KG
- 1.7. Altura para Transporte 2118.00 mm
- 1.8. Largura para Transporte 899.00 mm
- 1.9. Largura (com embalagem) 1219.00 mm
- 1.10. Capacidade de Carga (carga estática) 1363.64 KG
- 1.11 Capacidade de Carga (carga dinâmica) 1022.73 KG
- 1.12. Profundidade Mínima de Montagem 188.00 mm
- 1.13. Profundidade Máxima de Montagem 909.00 mm
- 1.14. Altura do Rack 42U
- 1.15. Cor Preto
- 1.16. Unidades por pallet 1.00
- 1.17. Posições Verticais 14 gauge
- 1.18. Porta Frontal 16 gauge
- 1.19. Porta Traseira 18 gauge
- 1.20. Teto 18 gauge
- 1.21. Trilhos EIA para Montagem 14 gauge
- 1.22. Painéis Laterais 18 gaug
- 1.23. Possuir sistema modular de contenção de ar
- 1.24. Possuir, no mínimo, 2 unidades de distribuição de energia (réguas) com alimentação e disjuntores independentes, de modo que todos os servidores a serem instalados sejam alimentados por dois circuitos diferentes, não existindo um ponto único de falha de alimentação

##### **2. Conformidades:**

- 2.1. Possuir aprovações EIA-310-d
- 2.2. Classe de proteção IP20

## **Prateleira Fixa**

- **Quantidade: 15 (Quinze) Unidades**

### **1. Dimensões físicas:**

- 1.1. Peso Líquido 8.18 KG
- 1.2. Dimensões máximas de altura 44.00 mm
- 1.3. Dimensões máximas de largura 470.00 mm
- 1.4. Dimensões máximas de profundidade 660.00 mm
- 1.5. Peso para Transporte 10.45 KG
- 1.6. Altura para Transporte 775.00 mm
- 1.7. Largura para Transporte 549.00 mm
- 1.8. Largura (com embalagem) 89.00 mm
- 1.9. Capacidade de Carga (carga estática) 113.64 KG
- 1.10. Profundidade Mínima de Montagem 660.00 mm
- 1.11. Profundidade Máxima de Montagem 826.00 mm
- 1.12. Altura do Rack 1U
- 1.13. Cor Preto

### **2. Conformidades:**

- 2.1. Padrões EIA-310-D

## **Refrigerador de Ar**

### **1. Características gerais:**

- 1.1. capacidade de refrigeração 5.30KW
- 1.2. Compressor tipo Rotativo
- 1.3. Refrigeração a Ar
- 1.4. Padrão de saída de ar Horizontal
- 1.5. Tomada de ar através de retorno traseiro
- 1.6. Refrigerante R410A
- 1.7. Carga refrigerante de 3 Libras
- 1.8. Fluxo de ar de 1200 CFM por ventoinha
- 1.9. Bomba de condensação de 1.30 gal/hora
- 1.10. consumo mínimo em Amp 16<sup>a</sup>
- 1.11. Pico de consumo em Amp 56

### **2. Entrada:**

- 2.1. Potencia de entrada 2940 Watts
- 2.2. Frequência de entrada 60 Hz +/- 3 Hz
- 2.3. Conexão de entrada tipo NEMA L6-20P

### **3. Comunicação & Gerenciamento**

3.1. Possuir painel de controle com console LCD de status dos controles com multifunção.

### **4. Dimensões físicas:**

- 4.1. Dimensões máximas de altura 1991.00 mm
- 4.2. Dimensões máximas de largura 300.00 mm
- 4.3. Dimensões máximas de profundidade 1069.00 mm
- 4.4. Peso Líquido 165.91 KG
- 4.5. Peso para Transporte 273.18 KG
- 4.6. Altura para Transporte 2156.00 mm
- 4.7. Largura para Transporte 762.00 mm
- 4.8. Largura (com embalagem) 1138.00 mm
- 4.9. Cor Preto

### **5. Conformidades:**

5.1 Possuir aprovações BSMI,EN 55022 Classe A,FCC Parte 15 classe A,ICES-003,UL listado,VCCI,VDE

### **No-Break de rack**

#### **1. Saída:**

- 1.1. Capacidade de Potência de Saída 2700 Watts / 3000 VA
- 1.2. Potência Máxima Configurável 2700 Watts / 3000 VA
- 1.3. Tensão nominal de saída 120V
- 1.4. Eficiência em carga total 95.00%
- 1.5. Distorção da Tensão de Saída Less than 5% at full load
- 1.6. Frequência de Saída (sincronizada com rede elétrica) 47 - 53 Hz for 50 Hz nominal,57 - 63 Hz for 60 Hz nominal
- 1.7. Fator de Crista up to 5 : 1
- 1.8. Tipo de Forma de Onda Sine wave
- 1.9. Possuir 2 (Dois) tipos de conexões de saída, 6 (Seis) do tipo NEMA 5-15R e 2 (Duas) do tipo NEMA 5-20R

#### **2. Entrada:**

- 2.1. Tensão nominal de entrada 120 v
- 2.2. Frequência de entrada 50/60 Hz +/- 3 Hz (auto sensing)
- 2.3. Tipo de Conexão de Entrada NEMA L5-30P
- 2.4. Comprimento do Cabo 2.44 metros
- 2.5. Intervalo de tensão de entrada ajustável para as principais operações 82 - 144V
- 2.6. Intervalo de tensão de entrada ajustável para as principais operações 75 - 154V

### **3. Baterias & Tempo de operação:**

- 3.1. Bateria do tipo selada Chumbo - Acido livre de manutenção a prova de vazamento
- 3.2. Tempo de recarga típico 3 horas(s)
- 3.3. Cartucho de substituição de bateria tipo RBC43
- 3.4. Quantidade de RBC™ 1
- 3.5. Tempo de autonomia típico em meia carga 11.3 minutos (1350 Watts)
- 3.6. Tempo de autonomia típico em carga total 3.0 minutos (2700 Watts)

### **4. Comunicação e gerenciamento:**

- 4.1. Porta de interface DB-9 RS-232, SmartSlot, USB
- 4.2. Quantidade Disponível de Interfaces SmartSlot 1 (uma)
- 4.3. Possuir painel de controle Display de LED com barra gráfica para carga e bateria e indicadores de On line: Troca de bateria : e Sobre Carga
- 4.4. Possuir alarme sonoro soar alarme quando na bateria: Alarme distinto de pouca bateria: Configuração de 'delays'
- 4.5. Possuir desligamento de Emergência (EPO)

### **5. Proteção contra surtos e filtragem:**

- 5.1. Classe de surto de energia 480 Joules
- 5.2. Possuir filtragem de pólos múltiplos de ruídos, passagem do surto de 0.3% IEEE, tempo de resposta de 'clamping' zero de acordo com UL 1449

### **6. Dimensões físicas:**

- 6.1. Dimensões máximas de altura 89.00 mm
- 6.2. Dimensões máximas de largura 483.00 mm
- 6.3. Dimensões máximas de profundidade 660.00 mm
- 6.4. Altura do Rack 2U
- 6.5. Peso Líquido 43.64 KG
- 6.6. Peso para Transporte 56.82 KG
- 6.7. Altura para Transporte 254.00 mm
- 6.8. Largura para Transporte 622.00 mm
- 6.9. Largura (com embalagem) 980.00 mm
- 6.10. Cor Preto
- 6.11. Unidades por pallet 8.00

### **7. Ambiental:**

- 7.1. Ambiente de Operação 0 - 40 °C
- 7.2. Umidade Relativa de Operação 0 - 95%
- 7.3. Elevação de Operação 0-3000 metros
- 7.4. Temperatura de Armazenamento -15 - 45 °C
- 7.5. Umidade Relativa de Armazenamento 0 - 95%
- 7.6. Elevação de Armazenamento 0-15000 metros

7.7. Ruído audível a um metro da superfície ou unidade 47 dBA

7.8. Dissipação térmica on-line 400.00 BTU/hora

## **8. Conformidades:**

8.1. Possuir aprovações BSMI,CSA,UL 1449,UL 1778,FCC Parte 15 classe A

## **9. Dos serviços decorrentes da garantia e da assistência técnica**

9.1. A garantia dos equipamentos fornecidos cobrirá os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças, sem qualquer ônus para a Funarte.

9.2. O prazo de garantia dos equipamentos fornecidos é de 36 (trinta e seis) meses, on-site, isto é, a garantia deverá ser prestada nos locais de instalação dos equipamentos abrangendo as instalações da FUNARTE na cidade do Rio de Janeiro, incluindo a substituição de peças, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos.

9.3. O prazo máximo de solução dos chamados de garantia será de 06 (seis) horas úteis para toda a cidade do Rio de Janeiro.

9.4. A licitante vencedora ou assistência técnica indicada, conforme o caso deverá possuir técnicos, ferramentas, equipamentos, peças e componentes originais, e quaisquer outros equipamentos necessários à boa execução dos serviços, bem como produtos ou matérias indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos.

9.5. Os serviços de manutenção corretiva abrangem toda a cidade do Rio de Janeiro.

9.6. Os equipamentos, componentes ou peças de reposição utilizadas na manutenção deverão ser novos, originais do modelo do equipamento e do fabricante.

9.7. A licitante vencedora disponibilizará a Funarte o meio de contato telefônico tipo 0800 ou e-mail, no horário de 09:00 às 18:00 horas, visando receber os chamados técnicos para prestar os eventuais serviços de suporte.

9.8. Na comunicação feita pelo órgão fiscalizador da FUNARTE à licitante vencedora ou assistência indicada serão fornecidas as seguintes informações para a abertura do chamado técnico:

- registro patrimonial do equipamento;
- número de série do equipamento;
- anormalidade observada;
- nome dos responsáveis da contratante e contratada pela abertura do chamado;
- localização do equipamento na cidade do Rio de Janeiro;

9.9. Quando do atendimento da manutenção corretiva, a licitante vencedora ou a assistência técnica indicada deverá apresentar relatório técnico de visita, em duas vias, contendo data e hora do chamado técnico, do término do atendimento, identificação do defeito, do técnico responsável pela execução dos serviços, providências adotadas e outras informações pertinentes. Ao término do atendimento deverá ser entregue uma via ao órgão fiscalizador da FUNARTE.

9.10. O relatório deverá ser assinado pelo técnico responsável pela execução dos serviços e pelo órgão fiscalizador da FUNARTE

## 10. Condições Gerais

**10.1.** Os equipamentos deverão ser entregues com todos os seus acessórios e componentes para instalação.

**10.2.** Os equipamentos deverão ser entregues na Divisão de Informática da Funarte, à Rua São José 50, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, das 10 às 17 horas;

**10.3.** Prazo para entrega 30 dias

### ITEM 7 - MICRO COMPUTADOR (DESKTOP)

Fornecimento de micros computadores (desktop), de acordo com a quantidade e características técnicas a seguir especificadas, bem como execução dos serviços de assistência técnica dos mesmos, durante o prazo de garantia.

#### ➤ **Quantidade: 50 (Cinquenta) Unidades**

#### **Processador:**

- Processador tipo Dual-Core
- Freqüência mínima do núcleo 1.8 GHz;
- Memória cachê L2 mínima de 1 MB.
- FSB ou Hypertransport mínimo de 800MHz.

#### **Memória:**

- 1 GB (2x 512 MB) de memória DDR-2 SDRAM PC2-5300 (667-MHz), com configuração de memória de canal duplo (Dual channel memory) para um melhor desempenho;
- Expansível a 4GB.
- Não ECC

#### **Bios:**

- Suporte a Plug & Play;
- Suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e SMBIOS (System Management BIOS);
- Possibilitar o registro do número de série da placa-mãe e sua leitura remota via DMI 2.0;
- Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse. Possuir economia de energia, tais como: SUSPEND, SLEEP e STANDBY para monitor, placa mãe e disco rígido;
- Capacidade de proteção de “flash EPROM” contra gravação, realizada por intermédio da desabilitação de opção por software (BIOS);
- BIOS desenvolvida em OEM para o fabricante do equipamento.

**Placa-mãe:**

- Deverá suportar FSB ou Hypertransport de 800MHz;
- Deverá suportar 4GB de memória em dual channel;
- Possuir uma interface padrão PCI Express x16;
- Possuir duas interfaces de disco rígido padrão Serial ATA;
- Interface padrão UltraDMA 100 ou superior;
- Possuir chip de segurança TPM;
- Monitoração via snmp de estado Failover do processador;

**Interfaces:**

- Possuir interface tipo EIDE, compatível com ULTRA DMA 100, com tecnologia SMART, o qual permite gerenciar a unidade de CD-ROM;
- Possuir interface tipo EIDE, compatível com Serial ATA ou Serial SATA, com tecnologia SMART, o qual permite gerenciar as unidades de disco rígido.
- Possuir uma interface de vídeo integrada, com no mínimo 128MB de memória, podendo ser compartilhada com a memória do sistema;
- Possuir, no mínimo, uma interface serial padrão RS-232C-UART 16550 com conector tipo DB-9;
- Possuir, no mínimo, uma interface paralela padrão Centronics, com capacidade de comunicação bi-direcional;
- Possui, no mínimo, 8 (oito) portas USB (Universal Serial BUS), com 2 (duas) portas de comunicação tipo USB 2.0 na parte frontal do gabinete.

**Placa de rede:**

- Possuir adaptador de rede padrão PCI, plug & play, 10/100/1000 Mbps, de acordo com as normas ISO 8802-2 (IEEE 802.2) e ISO 8802-3 (IEEE 802-3), com suporte ao padrão CSMA/CD, suto-sense, full duplex, compatível com os protocolos NETBIOS e TCP/IP;
- Possuir software para gerenciamento, configuração e diagnóstico de funcionamento de seus componentes, suportando gerenciamento através do SNMP;
- Possuir Conector 10-BaseT, RJ-45 e LED indicador de atividade da rede e drivers de dispositivo para os sistemas operacionais Windows XP;
- Integrada ou não a placa-mãe.

**Unidade gravadora de DVD:**

- Possuir uma unidade de gravadora de DVD e leitora de CD.
- Compatível com DVD-R/RW, DVD+R/RW, DVD-RAM e CD-R/RW
- Gravação em DVD+RL de 8.5GB Dual Layer

**Multimídia:**

- Possuir controlador de som, devendo possuir ainda conector/interface de saída para caixa acústica e entrada de linha e/ou microfone externo;
- Conexão para áudio direta com a unidade leitora de DVD (ligação da leitora à placa de som através de cabo de áudio próprio, suporte total Full-duplex para gravação e reprodução simultâneas de sons);
- O equipamento deverá possuir um par de caixas de som com 1 (um) Watt RMS de potência e compatível com a controladora de som especificada.

**Unidade de disco rígido:**

- Possuir uma unidade de disco rígido com capacidade mínima de 120 Gigabytes, com interface tipo Serial ATA, com velocidade de rotação de 7.200 RPM e deverá suportar “Mode Serial ATA”, com cabo de comunicação entre o HD e a placa mãe compatível com Serial ATA 150.

**Floppy drive:**

- Possuir uma unidade de disco flexível de 3 ½”, com capacidade de armazenamento de 1,44 Megabytes.

**Monitor de vídeo:**

- Monitor do tipo CRT de 17”;
- Tela plana, resolução SVGA de 1280x1024 pontos no modo gráfico, com dot pitch máximo de 0,28mm, livre de cintilamento (flicker free) e botão liga/desliga, devendo operar em (110/220) volts com comutação automática e compatibilidade total com os padrões MPRII ou TCO.

**Teclado:**

- Possuir teclado padrão ABNT-II e conector USB ou mini-din;
- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado;
- Deve ser da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.

**Mouse:**

- Possuir mouse ótico com 3 botões, sendo um botão para rolagem “scroll”, com conector USB, resolução mínima de 400dpi e Pad.

**Gabinete:**

Gabinete com as seguintes configurações:

- Pelo menos 02 (duas) baias externas, sendo 1 (uma) de 5 ¼” com acesso frontal;
- Pelo menos 02 (duas) baia interna para disco rígido;
- Botão liga/desliga instalado na parte frontal do gabinete, em posição recuada e proteção contra desligamento acidental;
- Fonte de alimentação ATX/SFX ou BTX 110/220V – 50/60 Hz, com tecnologia PFC, com proteção antisurto “bult in”, com suporte a tecnologia “wakeon Lan”, que suporte a configuração máxima descrita neste termo de referencia, inclusive as possíveis expansões, além de dispor de tomada destinada à alimentação do monitor de vídeo sem adaptadores ou deverá ser fornecido cabo do tipo Y destinado a alimentação do monitor;
- Permitir a colocação de dispositivo anti-furto (dispositivo de travamento);
- Sistema de refrigeração adequada ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes.

#### **Software:**

- O computador deverá possuir sistema operacional Microsoft Windows XP Professional (OEM) versão Windows XP Professional SP2, sendo fornecido um conjunto composto de CD de instalação do Sistema Operacional, CD de recuperação da configuração original e integral do equipamento, incluindo drivers de todos os dispositivos e manuais técnicos pertinentes;
- Drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração das mesmas;
- Os drivers de todos os dispositivos ofertados com o equipamento são compatíveis com o sistema operacional Windows XP Professional;
- Software de diagnóstico para os componentes internos;
- Software de gerenciamento de hardware do mesmo fabricante do equipamento ou solução OEM.
- O computador deverá estar preparado para o sistema operacional WINDOWS VISTA, com garantia do fabricante que os drivers dos componentes também estarão preparados para o WINDOWS VISTA.

#### **Sistema de gerenciamento, “backup” e segurança de informação**

- O fabricante deverá fornecer ou disponibilizar na Internet ou em CD-ROM um software de gerenciamento para os equipamentos ofertados, que tenha no mínimo as seguintes características e funções:
- A arquitetura deverá cliente-servidor, isto é, o software de gerenciamento deverá estar instalado num servidor e nos clientes deverá estar instalado um agente.
- A console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto.
- Deverá ser capaz de realizar inventário dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: tipo do processador, quantidade de memória, tamanho do HD, número de série do equipamento, número do ativo fixo e tipo do sistema operacional.
- Monitoramento da “saúde” do equipamento, no mínimo deverá detectar: alteração de configuração de memória e disco rígido e possível falha no disco rígido (SMART)

- Diagnóstico remoto, deverá ser possível realizar algum tipo de diagnóstico remotamente.
- Através da console de gerenciamento deverá ser possível fazer atualização de BIOS e drivers do equipamento ofertado, remotamente.
- Através da console deverá ser possível fazer alterações na BIOS do equipamento ofertado: habilitar/desabilitar senha, portas USB, serial e paralela. Tudo remotamente.
- O fabricante deverá fornecer um programa de “backup” pré-instalado ou em algum tipo de mídia, tendo as seguintes funções ou características:
  - O programa deverá criar uma segunda partição no disco rígido, onde será armazenado o “backup” do sistema operacional, programas e dados do usuário.
  - O programa de backup não deverá fazer backup de arquivos repetidos.
  - A restauração do backup poderá ser: apenas de um arquivo selecionando pelo usuário ou realizar a restauração total do último backup.

#### **Outros requisitos:**

- O gabinete, monitor de vídeo, teclado e mouse ofertados deverão ser do mesmo fabricante do equipamento ou OEM;
- Todos os equipamentos ofertados e periféricos devem manter o mesmo padrão de cor;
- É obrigatório, sob pena de desclassificação, a comprovação, através de manuais e/ou catálogos e/ou folders do fabricante de todas as especificações exigidas no edital.
- Comprovante de que a licitante é fabricante, ou distribuidora, ou representante credenciada dos equipamentos objeto deste Pregão e, no caso das duas últimas hipóteses, está autorizada pelo fabricante a fornecer, instalar e a prestar assistência técnica e manutenção. Juntar cópia do contrato ou documento equivalente.
- A garantia do(s) produto(s) ofertado(s) será de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses, para tal, a Empresa vencedora do certame licitatório, se responsabiliza pelo funcionamento incondicional do equipamento(s), mantendo-o(s) operacional(is) ininterruptamente durante o período de garantia, exceto pelo prazo(s) estabelecido(s) para o(s) atendimento(s) descrito(s) a seguir:
  - A assistência técnica do(s) equipamento(s), será de atendimento “On Site”, nos locais de entregas dos equipamentos, em no máximo de 08 (oito) horas para as Capitais e 48 (quarenta e oito) horas para as demais localidades após a abertura do chamado técnico, independente do meio de solicitação, excluídos Sábados, Domingos e Feriados;
  - O prazo de recuperação do(s) equipamento(s), será contado a partir da abertura do chamado, independente do meio de comunicação, se por escrito ou telefone, com solução definitiva por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas para as Capitais e 72 (setenta e duas) horas para as demais localidades, excluídos Sábados, Domingos e Feriados;
  - Entenda-se como prazo de recuperação do(s) equipamento(s), a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local(is) onde está(ão) instalado(s); e
  - Não sendo possível a recuperação do(s) equipamento(s) dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou 72 (setenta e duas) horas, dependendo da localidade, a Contratada deverá providenciar a substituição por outro(s) equipamento(s) equivalente(s) ou superior(es), em caráter provisório ou temporário, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias. Após este prazo, deverá(ão) ser fornecido(s) outro(s) equipamento(s), novo(s), a título de substituição. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a entrega de equipamento(s) de menor capacidade, seja

a título de substituição ou troca, estando, portanto, sujeita às penalidades previstas para o não cumprimento da exigência.

- Independente da(s) substituição(ões) e troca(s) mencionada(s) acima, a Contratada compromete-se a trocar todos os componentes ou os equipamentos, dependendo da gravidade do problema, dentro do prazo à ser estabelecido pela FUNARTE, por outros similares ou superiores, novos, sem ônus para a FUNARTE, caso ocorram 04 (quatro) ou mais chamados com os mesmos defeitos constatados, dentro de um período de 30 (trinta) dias.

- A cada visita efetuada, o técnico da Contratada ou da Assistência técnica autorizada, entregará ao preposto da FUNARTE, relatório do atendimento, onde deverá constar a data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, data e hora de início do atendimento, o(s) defeito(s) verificado(s) e a(s) providência(s) adotada(s) e demais informações necessária(s) ao acompanhamento do(s) trabalho(s) executado(s). Deverá ainda, conter a assinatura do técnico da Contratada e do funcionário da área de Informática da FUNARTE.

- Para retirada de equipamento(s) das instalações da FUNARTE, deverá a Contratada, solicitar autorização por escrito, sob pena de ser responsabilizada nos termos da Lei, pelo destino do(s) equipamento(s).

- Prestar garantia gratuita do(s) equipamento(s), desde mão-de-obra e transporte, até a assistência técnica referente ao uso de recursos do(s) equipamento(s) e à solução de problema(s).

- Todas as despesas relativas ao cumprimento do objeto contratado, quanto à entrega dos equipamentos, tais como: deslocamento, fretes, impostos, taxas, encargos sociais e etc., bem como providências quanto a legalização do fornecimento perante os órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, correrão por conta da contratada.

- Todas as despesas relativas ao cumprimento do objeto contratado, durante o período de garantia dos equipamentos, conforme especificação de cada item, tais como: deslocamento, fretes, impostos, taxas, diferenciais de alíquotas ou outras despesas fiscais, encargos sociais e etc., bem como providências quanto a legalização do fornecimento perante os órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, correrão por conta da contratada.

- Deverá ser apresentada a relação do(s) Posto(s) de Serviço ou Assistências Técnicas autorizadas a prestação dos serviços de Garantia e Suporte Técnico, com sua identificação, endereço, CNPJ/CPF, responsável técnico e região de atuação.

- Manter Central de Atendimento Corporativo, com sistema de ligação gratuita 0800 permanente, durante todo o prazo de garantia. Adicionalmente poderá ser disponibilizado os serviços de garantia por meio de e-mail ou por formulário próprio na Internet.

- Os chamados deverão ser registrados por meio de Ordem de Serviço disponibilizados para acompanhamento pela Contratante.

- A Assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados e aceitos pela Funarte

- O(s) equipamento(s) deverão ser fornecidos com todos os itens acessórios de hardware e

software, necessários a sua perfeita ativação e funcionamento, incluindo cabo(s), conector(e)s, interface(s), suporte(s), driver(s) de controle, programa(s) de configuração etc.

#### **Diversos:**

- □□ Cada microcomputador deverá vir acompanhado de:

**A)** 01 (um) estabilizador com as seguintes características mínimas:

Entrada bivolt (modelos Bi). Leds no painel frontal que fornecem as seguintes indicações?  
rede normal; rede alta crítica; rede baixa crítica;

Tensão de saída: 115V

Função TRUE RMS

Chave liga/desliga embutida, evitando desligamento acidental.

Fabricado em plástico antichama e alto impacto

Deve Atender à Norma Brasileira NBR 14373

Potência mínima de 1000Va

04 tomadas de saída.

**B)** O(s) equipamentos (s) deverá(ão) estar acompanhando (s) de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo o(s) manual(is), guia(s) de instalação e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceita(s) cópia(s) de qualquer tipo.

## **ITEM 08 - NOTEBOOKS**

Fornecimento, montagem, instalação e ativação de Notebooks, de acordo com a quantidade e características técnicas a seguir especificadas, bem como execução dos serviços de assistência técnica dos mesmos, durante o prazo de garantia.

### **➤ Quantidade: 08 (Oito) Unidades**

#### **Características obrigatórias**

##### **1. Processador**

**1.1.** Mínimo de 1 (um) processador Dual Core instalado, com frequência de operação interna mínima de 1,66 GHz e externa mínima de 667 MHz;

**1.2.** Memória cachê L2 mínima de 512 KB por Core;

**1.3.** FSB ou Hypertransport mínimo de 667 MHz.

##### **2. Memória**

**2.1.** 1 GB – DDR-2 667 MHZ – SDRAM suporte a dual channel (fornecer dois módulos de memória de 512MB);

**2.2.** Com possibilidade de expansão para no mínimo a 4 GB.

##### **3. BIOS**

**3.1.** Suporte a Plug & Play;

**3.2.** Suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e SMBIOS (System Management BIOS);

**3.3.** Possibilitar o registro do número de série da placa-mãe e sua leitura remota via DMI 2.0;

- 3.4. O número de série do microcomputador deverá ser registrado na BIOS e poderá ser lido remotamente via comando DMI 2.0;
- 3.5. Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse. Possuir economia de energia, tais como: SUSPEND, SLEEP e STANDBY para monitor, placa mãe e disco rígido;
- 3.6. Capacidade de proteção de “flash EPROM” contra gravação, realizada por intermédio da desabilitação de opção por software (BIOS);
- 3.7. BIOS desenvolvida em O&M para o fabricante do equipamento.

#### **4. Placa-mãe:**

- 4.1. Deverá suportar FSB ou Hypertransport de 667MHz;
- 4.2. Deverá suportar 4GB de memória;
- 4.3. Possuir interface de disco rígido padrão SATA;
- 4.4. Interface padrão UltraDMA 100 ou superior;
- 4.5. Possuir chip de segurança TPM 1.2;

#### **5. Unidades de armazenamento**

- 5.1. Pelo menos 1 (uma) unidade de disco rígido interna, com as seguintes características:
  - Padrão SATA ou superior;
  - Velocidade mínima de 5.400 (cinco mil e quatrocentos) rotações por minuto.
  - No mínimo 80 (sessenta) GB de capacidade com tecnologia SMART, no mínimo II.
  - Conectada à Controladora integrada ao equipamento
- 5.2. Unidade gravadora DVD-ROM/CD-RW ou DVD-RW/CD-RW.

#### **6. Controladoras integradas e ou internas ao notebook**

- 6.1. Controladora de rede GIGA Ethernet ou superior, com as seguintes características mínimas:
  - Possibilidade de operar à 10, 100 e 1000 Mbps com reconhecimento automático da velocidade da rede;
  - Capacidade de operar no modo full-duplex;
  - Conector RJ-45 fêmea.
- 6.2. Controladora de rede Wireless em conformidade com o padrão IEEE 802.11 a/b/g (Wi-fi).
- 6.3. Controladora de vídeo com capacidade para 128 (Cento e vinte e oito) MB de memória compartilhada.
- 6.4. Controladora de áudio estéreo, mínimo 16bits.
- 6.5. Bluetooth 2.0

#### **7. Portas/slots de i/o integradas ao notebook**

- 7.1. Mínimo de 3 (três) portas USB 2.0;
- 7.2. Mínimo de 1 (um) conector de Docking Station;
- 7.3. Mínimo de 1 (um) conector de bateria estendida;
- 7.4. Mínimo de 1 (uma) porta de vídeo com conector de 15 pinos;

7.5. Mínimo de 1 (uma) porta de modem, com conector RJ-11;

7.6. Mínimo de 1 (uma) porta de rede, com conector RJ-45;

7.7. Mínimo de 1 (um) slot PC Card para cartões tipo I/II;

## **8. Tela do notebook**

8.1. Tela de 15" LCD, matriz ativa padrão XGA ou superior, com suporte a resolução de 1024x768 com 16 milhões cores.

## **9. Peso**

9.1. Peso máximo no notebook incluindo a bateria primária e a unidade de Disco rígido (HDD): 2,8Kg.

## **10. Multimídia**

10.1. 1 Entrada de microfone;

10.2. 1 Saída de fone de ouvido;

10.3. 1 Microfone integrado;

10.4. Alto-falantes estéreo integrados;

10.5. Teclas exclusivas de controle de volume (+ e -) e mudo.

## **11. Gabinete, teclado e mouse**

11.1. Gabinete reforçado com compostos de carbono, magnésio ou alumínio.

11.2. Dispositivos de apontamento integrado ao gabinete do equipamento do tipo Touch Pad com Zona Scroll.

11.3. Teclado com pelo menos 85 (oitenta e cinco) teclas, com layout ABNT2 e teclas "full-size".

11.4. Entrada, integrada no Chassi, para cabo de segurança padrão Kensington Lock.

11.5. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado;

## **12. Alimentação elétrica e bateria**

12.1. Adaptador de corrente/tensão com tensão de entrada 110 / 220 VAC e tensão de saída compatível com o notebook.

12.2. Bateria primária, interna, padrão Lithium Ion, com capacidade para pelo menos 50 WHr e autonomia mínima de 4 horas.

## **13. Maleta para transporte**

13.1. Maleta para transporte em nylon ou couro, com espaço interno suficiente para transportar o notebook e seus acessórios.

## **14. Software**

**14.1.** O notebook deverá possuir sistema operacional Microsoft Windows XP Professional SP2 (OEM), sendo fornecido um conjunto composto de CD de instalação do Sistema Operacional, CD de recuperação com a configuração integral, incluindo drivers de todos os dispositivos e aplicativos de uso interno da FUNARTE bem como manuais técnicos pertinentes.

**14.2.** Deverão ser fornecidos os drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração das mesmas;

**14.3.** Os drivers de todos os dispositivos ofertados com o equipamento devem ser compatíveis com o sistema operacional Windows XP Professional;

**14.4.** Deverão ser fornecidos os softwares de gerenciamento de hardware do mesmo fabricante do equipamento, sendo aceita solução em OEM.

**14.5.** Deverão ser fornecidos os softwares de diagnóstico para os componentes internos;

## **15. Segurança**

**15.1.** Deve emitir alerta de alteração de memória RAM;

**15.3.** Deve possuir senhas distintas para setup e inicialização do equipamento;

**15.4.** Módulo de segurança TPM 1.2 integrado;

## **16. Sistema de gerenciamento, “backup” e segurança de informação**

**16.1.** O fabricante deverá fornecer ou disponibilizar na Internet ou em CD-ROM um software de gerenciamento para os equipamentos ofertados, que tenha no mínimo as seguintes características e funções:

**16.2.** A arquitetura deverá client-servidor, isto é, o software de gerenciamento deverá estar instalado num servidor e nos clientes deverá estar instalado um agente.

**16.3.** A console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto.

**16.4.** Deverá ser capaz de realizar inventário dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: tipo do processador, quantidade de memória, tamanho do HD, número de série do equipamento, número do ativo fixo e tipo do sistema operacional.

**16.5.** Monitoramento da “saúde” do equipamento, no mínimo deverá detectar: alteração de configuração de memória e disco rígido e possível falha no disco rígido (SMART)

**16.6.** Diagnóstico remoto, deverá ser possível realizar algum tipo de diagnóstico remotamente.

**16.7.** Através da console de gerenciamento deverá ser possível fazer atualização de BIOS e drivers do equipamento ofertado, remotamente.

**16.8.** Através da console deverá ser possível fazer alterações na BIOS do equipamento ofertado: habilitar/desabilitar senha, portas USB, serial e paralela. Tudo remotamente.

**16.9.** O fabricante deverá fornecer um programa de “backup” pré-instalado ou em algum tipo de mídia, tendo as seguintes funções ou características:

**16.10.** O programa deverá criar uma segunda partição no disco rígido, onde será armazenada o “backup” do sistema operacional, programas e dados do usuário.

**16.11.** O programa de backup não deverá fazer backup de arquivos repetidos.

**16.12.** A restauração do backup poderá ser: apenas de um arquivo selecionando pelo usuário ou realizar a restauração total do último backup.

**16.13.** A partição não deve ser acessível ao usuário.

## 17. Outros requisitos:

**17.1.** É obrigatório, sob pena de desclassificação, a comprovação, através de manuais e/ou catálogos e/ou folders do fabricante de todas as especificações exigidas no edital.

**17.2.** Comprovante de que a licitante é fabricante, ou distribuidora, ou representante credenciada dos equipamentos objeto Termo de Referência e, no caso das duas últimas hipóteses, está autorizada pelo fabricante a fornecer, instalar e a prestar assistência técnica e manutenção. Juntar cópia do contrato ou documento equivalente.

**17.3.** A empresa fornecedora do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro;

**17.4.** A garantia do(s) produto(s) ofertado(s) será de no mínimo de 48 (quarenta e oito) meses, para tal, a Empresa vencedora do certame licitatório, se responsabiliza pelo funcionamento incondicional do equipamento(s), mantendo-o(s) operacional(is) ininterruptamente durante o período de garantia, exceto pelo prazo(s) estabelecido(s) para o(s) atendimento(s) descrito(s) a seguir:

-A assistência técnica do(s) equipamento(s), será de atendimento “On Site”, nos locais de entregas dos equipamentos, em no máximo de 24 (vinte e quatro) horas para as Capitais e 48 (quarenta e oito) para as demais localidades após a abertura do chamado técnico, independente do meio de solicitação, excluídos Sábados, Domingos e Feriados;

-O prazo de recuperação do(s) equipamento(s), será contado a partir da abertura do chamado, independente do meio de comunicação, se por escrito, internet ou telefone, com solução definitiva por prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas excluídos Sábados, Domingos e Feriados;

-Entenda-se como prazo de recuperação do(s) equipamento(s), a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local(is) onde está(ão) instalado(s); e

- Não sendo possível a recuperação do(s) equipamento(s) dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, dependendo da localidade, a Contratada deverá providenciar a substituição por outro(s) equipamento(s) equivalente(s) ou superior(es), em caráter provisório ou temporário, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias. Após este prazo, deverá(ão) ser fornecido(s) outro(s) equipamento(s), novo(s), a título de substituição. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a entrega de equipamento(s) de menor capacidade, seja a título de substituição ou troca, estando, portanto, sujeita às penalidades previstas para o não cumprimento da exigência.

- Independente da(s) substituição(ões) e troca(s) mencionada(s) acima, a Contratada compromete-se a trocar todos os componentes ou os equipamentos, dependendo da gravidade do problema, dentro do prazo a ser estabelecido pela FUNARTE, por outros similares ou superiores, novos, sem ônus para a FUNARTE, caso ocorram 04 (quatro) ou mais chamados com os mesmos defeitos constatados, dentro de um período de 30 (trinta) dias.

- A cada visita efetuada, o técnico da Contratada ou da Assistência técnica autorizada, entregará ao preposto da FUNARTE, relatório do atendimento, onde deverá constar a data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, data e hora de início do atendimento, o(s) defeito(s) verificado(s) e a(s) providência(s) adotada(s) e demais informações necessária(s) ao acompanhamento do(s) trabalho(s) executado(s). Deverá

ainda, conter a assinatura do técnico da Contratada e do funcionário da área de Informática da FUNARTE.

- Para retirada de equipamento(s) das instalações da FUNARTE, deverá a Contratada, solicitar autorização por escrito, sob pena de ser responsabilizada nos termos da Lei, pelo destino do(s) equipamento(s).

- Prestar garantia gratuita do(s) equipamento(s), desde mão-de-obra e transporte, até a assistência técnica referente ao uso de recursos do(s) equipamento(s) e à solução de problema(s).

- Todas as despesas relativas ao cumprimento do objeto contratado, quanto à entrega dos materiais, tais como: deslocamento, fretes, impostos, taxas, encargos sociais e etc., bem como providências quanto a legalização do fornecimento perante os órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, correrão por conta da contratada.

- Todas as despesas relativas ao cumprimento do objeto contratado, durante o período de garantia dos equipamentos, conforme especificação de cada item, tais como: deslocamento, fretes, impostos, taxas, diferenciais de alíquotas ou outras despesas fiscais, encargos sociais e etc., bem como providências quanto a legalização do fornecimento perante os órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, correrão por conta da contratada.

- Deverá ser apresentada a relação do(s) Posto(s) de Serviço ou Assistências Técnicas autorizadas a prestação dos serviços de Garantia e Suporte Técnico, com sua identificação, endereço, CNPJ/CPF, responsável técnico e região de atuação.

- Manter Central de Atendimento Corporativo, com sistema de ligação gratuita 0800 permanente, durante todo o prazo de garantia. Adicionalmente deverá ser disponibilizado os serviços de garantia por meio de e-mail ou por formulário próprio na Internet.

- Os chamados deverão ser registrados por meio de Ordem de Serviço disponibilizados para acompanhamento pela Contratante.

- A Assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados e aceitos pela FUNARTE.

- A empresa fornecedora deverá possuir no seu sistema de suporte um serviço de diagnóstico remoto, que poderá ser feito via Internet;

## **ITEM 09 – IMPRESSORA MONOCROMATICA – LAZER**

### **➤ Quantidade: 22 Unidades**

#### **1. Especificação técnica**

**1.1.1** Impressora com tecnologia de impressão laser monocromática com resolução mínima de 1200x1200 dpi;

**1.1.2** Velocidade de impressão mínima de 27 páginas por minuto em modo rascunho (*draft*);

**1.1.3** Tecnologia de aquecimento instantâneo do fusor para eliminação do tempo de aquecimento, com partida a frio ou a quente – a primeira página deverá ser impressa em no máximo 8.5 segundos;

**1.1.4** Bandeja de alimentação de papel com capacidade mínima de 250 folhas;

**1.1.5** Possibilidade de utilização de bandeja extra de alimentação de papel, com capacidade mínima de 550 folhas;

**1.1.6** Capacidade de saída de papel mínima de 150

**1.1.7** Possibilidade de impressão Duplex, fornecido pelo mesmo fabricante do equipamento;

- 1.1.8 Aceitar tamanhos de papel padrão (carta, ofício, A4) e mídias (etiquetas, papel plano, envelopes, transparências e cartão);
- 1.1.9 Visor indicativo das funções, configurações e status do equipamento;
- 1.1.10 Memória interna mínima de 32 MB, com possibilidade de expansão mínima até 288 MB;
- 1.1.11 Linguagem PCL 5e, 6 e Post Script 3 com comutação automática de linguagens;
- 1.1.12 Conectividade: USB e ethernet 10/100 mbps com conector RJ-45;
- 1.1.13 Capacidade de impressão mensal mínima de 15.000 páginas;
- 1.1.14 Tensão de trabalho de 110 volts;
- 1.1.15 Sistemas operacionais compatíveis: Windows 98, 98SE, Me, NT 4.0, 2000 Professional, XP Mac OS 8.6, 9x, OS x v 10.1 ou superior, Linux Redhat, Linux Susie e Solaris;
- 1.1.16 Deverá vir acompanhada de manuais, discos de instalação e cartucho (toner) original da marca do fabricante da impressora e dentro da validade de uso; e
- 1.1.17 Deverá ser fornecido cabo USB, com no mínimo 1,5 m de comprimento.

## **1.2 Garantia**

- 1.2.1 A garantia para as impressoras deverá ter o prazo mínimo de 03 (três) anos para todo o seu conjunto;
- 1.2.2 O prazo mencionado no subitem 1.2.1 começará a ser contado a partir da entrega da última impressora;
- 1.2.3 O fornecedor deverá informar quem será responsável pela assistência técnica, durante o período de garantia, devendo indicar o endereço, telefone, fax, correio eletrônico e responsável pelo atendimento, manifestando claramente o credenciamento da referida empresa pelo fabricante da impressora;
- 1.2.4 Durante todo o período de garantia, os serviços serão prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela empresa responsável pela assistência técnica, no local onde estarão instaladas, modalidade *on-site*, atendimento em 24 horas e em horário comercial;
- 1.2.5 Correrá por conta exclusiva da empresa responsável pela assistência técnica a responsabilidade pelo deslocamento dos técnicos às instalações da Funarte, pela retirada e entrega das impressoras, bem como pelas despesas de transporte, frete e seguro correspondente; e
- 1.2.6 Aceitar que a Funarte remaneje as impressoras adquiridas para qualquer outra unidade regional, sem que ocorra perda ou prejuízo da garantia.

## **1.3 Disposições Gerais**

- 1.3.1 Os equipamentos deverão ser entregues na Divisão de Informática da Funarte, à Rua São José 50, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, das 10 às 17 horas;
- 1.3.2 Os equipamentos deverão ser entregues com todos os acessórios e componentes relacionados neste edital necessários para o funcionamento dos mesmos, não sendo aceito equipamentos incompletos;

A licitante deverá apresentar declaração em papel timbrado do fabricante do equipamento endereçado à FUNARTE – Fundação Nacional de Artes, de que possui rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, nos estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Distrito Feder

**PROCESSO Nº 01530.000863/2007-36**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2007**

**ANEXO II**

**MODELO**

***DECLARAMOS***, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

***DECLARAMOS***, outrossim, que não estamos impedidos de contratar com a Administração Pública, nem suspensos de participar de licitação.

***DECLARAMOS***, também, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Local e data) (Carimbo e assinatura do responsável)